



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0521363

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Serviço de fotografia e filmagem para cobertura da solenidade de inauguração da nova sede da Subseção Judiciária de São João del-Rei, nos dias 09/11/2023(fotografia de 17h às 22h e filmagem de 17h às 21h) e 10/11/2023 (fotografia e filmagem de 09h às 12h e de 15h às 21h)., na cidade de São João del-Rei.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Não há demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual em relação a esse serviço.

III - Requisitos da contratação

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, deverão observar, no que couber, a seguinte legislação:

Resolução CNJ 400/2021;

Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente);

Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Necessidade de registro fotográfico e filmagem profissional para cobertura da solenidade de inauguração da nova sede da Subseção Judiciária de São João del-Rei, nos dias 09/11/2023 (fotografia de 17h às 22h e filmagem de 17h às 21h) e 10/11/2023 (fotografia e filmagem de 09h às 12h e de 15h às 21h)., na cidade de São João del-Rei.

- a) 1 fotógrafo e 1 cinegrafista durante o período de 14 horas;
- b) Câmera fotográfica DSLR com os devidos acessórios (lentes, tripé, baterias, mídias de armazenamento, refletores, difusores de luz, etc);
- c) Disponibilização das fotografias coloridas em arquivos para a Contratante.

O registro fotográfico constitui ferramenta importante dos órgãos judiciários para a consecução de seus objetivos estratégicos, integrando o Macrodesafio do Poder Judiciário/CNJ "Instituição da Governança Judiciária".

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

Ausência de registro desse fato histórico, de suma importância para o Poder Judiciário Nacional.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Morandi R\$ 2.980,00

TV Trade Produtora R\$ 5.980,00

Estudo Marie R\$ 7.940,00

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor da contratação é R\$ 2.980,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Não cabe manutenção e assistência técnica na prestação desse serviço.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não há como parcelar a contratação da solução acima mencionada de acordo com o apresentado neste documento, não sendo a realização deste serviço divisível."

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Os benefícios diretos que o TRF6 almeja com a contratação nos moldes propostos, é a manutenção dos registros fotográficos e de vídeos históricos do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e a divulgação de matérias para acompanhamento dos cidadãos. Inserir texto.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não cabem providências a serem adotadas pela Administração em relação à contratação de serviços fotográficos e filmagem.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e ou/interdependentes em relação à contratação de serviços fotográficos.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não há descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos em relação à contratação de serviços fotográficos e filmagem.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

"Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valores de termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução."



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo de Campos, Supervisor(a) de Seção**, em 06/11/2023, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521363** e o código CRC **957C79D7**.

Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro Jardim Central - CEP 36307-066 - São João del Rei - MG
0015993-30.2023.4.06.8001

0521363v5